



CORONAVÍRUS

DIREITOS DO TRABALHADOR

COMO FICAM OS
SALÁRIOS COM A
REDUÇÃO DA JORNADA
OU SUSPENSÃO DOS
CONTRATOS



A Gazeta[®]



O governo federal autorizou, por meio da Medida Provisória (MP) 936 a redução dos salários e da carga horária dos trabalhadores.



A ideia é preservar o emprego dos trabalhadores e parte da renda deles. Isso pode ajudar as pessoas a passarem pela crise provocada pelo coronavírus.

As reduções propostas de 25%, 50% ou 70% podem durar por até 90 dias. Além da redução da carga horária e do salário também está permitida a suspensão do contrato de trabalho do empregado por até 60 dias.



Mesmo com a redução dos contratos de trabalho, ou suspensão deles, os empregados seguem com alguns direitos garantidos.



OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

- Nenhum trabalhador vai receber menos que um salário mínimo (R\$ 1.045), mesmo que tenha o contrato de trabalho reduzido ou suspenso;





- O trabalhador que tiver o contrato suspenso ou reduzido ganhará estabilidade no emprego pelo dobro do tempo da alteração do contrato. Exemplo: se um trabalhador teve a jornada reduzida por três meses ele terá estabilidade no emprego por seis meses;
- Não pode haver a alteração do preço pago pela hora trabalhada. Ou seja, se um trabalhador recebe R\$ 3.000 para trabalhar 40 horas semanais e tiver o contrato reduzido em 50% ele vai trabalhar 20 horas semanais e receber R\$ 1.500 mais os complementos do governo.
- O complemento a ser pago pelo governo federal tem, como base, os cálculos das verbas do seguro-desemprego. Porém, se o trabalhador for demitido posteriormente ele não perderá o direito ao seguro.
- A redução da carga horária e do salário vai durar por, no máximo, 90 dias. Já a suspensão do contrato pode ser de até 60 dias.

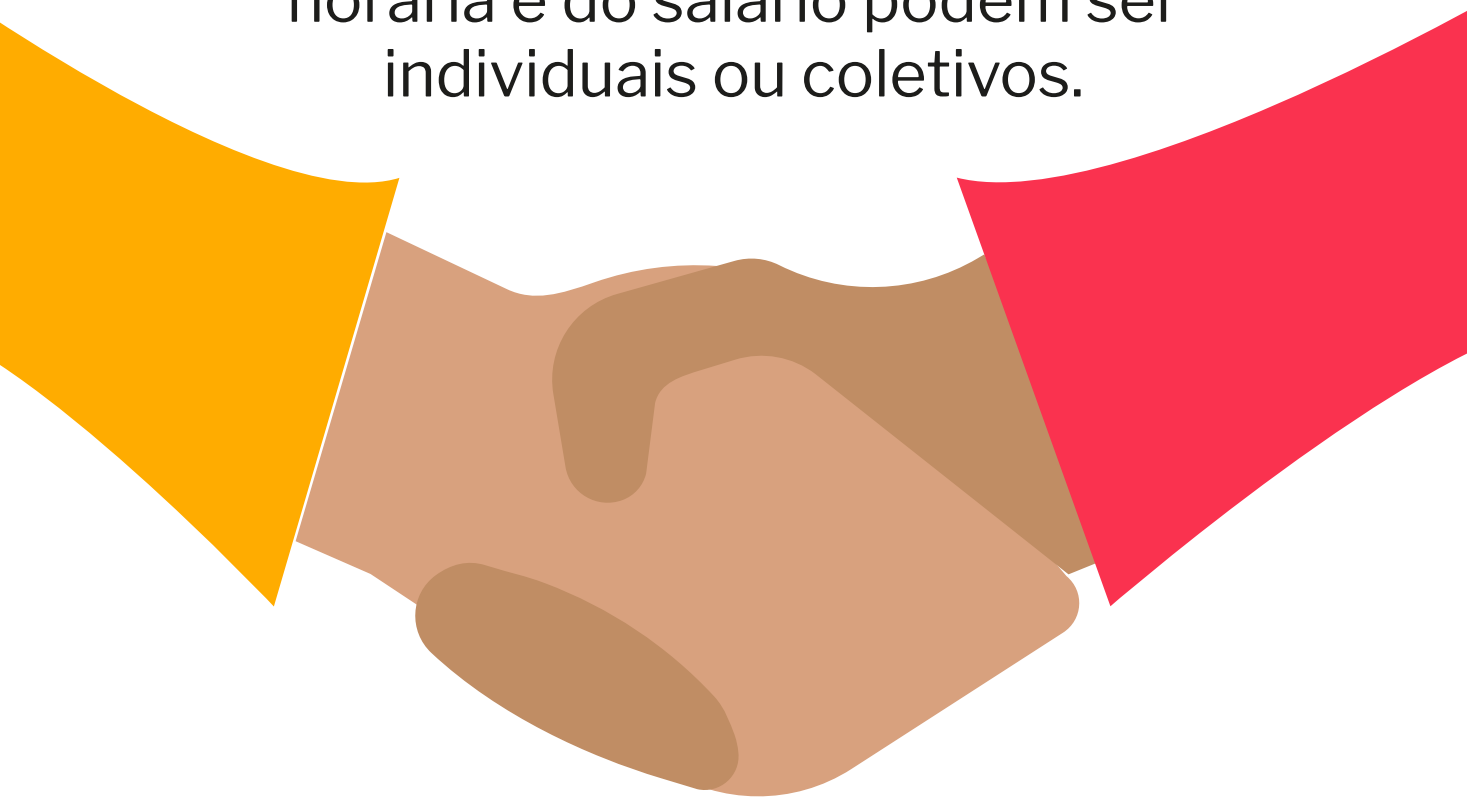


- A primeira parcela da compensação do governo federal deverá ser paga em até 30 dias a partir da celebração do acordo entre o patrão e o (os) empregado(s). No entanto, é preciso informar o acordo ao governo federal num prazo de 10 dias contados após a celebração do acordo de redução.
- Só vão receber 100% do que teria direito no seguro-desemprego os empregados de empresas que tiveram o contrato suspenso e trabalhem em empresas que tenham faturamento bruto anual acima de R\$ 4,8 milhões.
- Os benefícios pagos aos empregados – como plano de saúde e tíquete-alimentação devem ser mantidos nos casos de redução de carga horária e suspensão de contrato. O vale-transporte, por sua vez, deve continuar a ser pago em caso de redução de carga horária, mas pode ser interrompido nos casos de suspensão de contrato.
- Durante o período de suspensão do contrato o empregado não pode prestar nenhum tipo de serviço à empresa.



COMO SERÃO OS ACORDOS?

Os acordos de redução da carga horária e do salário podem ser individuais ou coletivos.



INDIVIDUAIS

- Empresas poderão fazer acordos individuais com trabalhadores com salários menores que R\$ 3.135 quando as reduções foram de 25%, 50% ou 70% do salário.





- A reforma trabalhista de 2016 permite que questões salariais também sejam acordadas diretamente com o trabalhador, de forma individual, quando o salário é superior a R\$ 12.202,12 (duas vezes o teto do INSS) com ensino superior.



Uma decisão do STF decidiu que os acordos individuais sejam ratificados pelos sindicatos.
Saiba aqui como está o andamento desse caso.

COLETIVOS

- Para pessoas que recebem entre R\$ 3.135 (três salários) e R\$ 12.202,12 (duas vezes o teto do INSS), os acordos só podem ser feitos de forma coletiva.
- Acordos com percentuais diferentes, como 20%, 45% ou 60%, por exemplo – só podem ser feitos em acordo coletivo.





- Acordos de suspensão de contrato do trabalho podem ser feitos de maneira individual para quem recebe menos que R\$ 3.135 (três salários) e mais que R\$ 12.202,12 (duas vezes o teto do INSS) com ensino superior.
- Já para quem recebe entre R\$ 3.135 (três salários) e R\$ 12.202,12 (duas vezes o teto do INSS) o acordo de suspensão deve ser coletivo.



COMO FICAM OS SALÁRIOS?

Os salários vão ter redução que vai variar de acordo com a nova carga horária.



CORTE DE 25% NA JORNADA E NO SALÁRIO

RECEBE 75% DO SALÁRIO

+

25% DA PARCELA DO
SEGURO-DESEMPREGO

SIMULAÇÃO COM DIVERSAS FAIXAS SALARIAIS

SALÁRIO	SALÁRIO REDUZIDO	SEGURO DESEMPREGO	NOVO SALÁRIO	PERDA NA RENDA
Salário mínimo R\$ 1.045	R\$ 783,73	R\$ 261,25	R\$ 1.045	0
R\$ 1.500	R\$ 1.125	R\$ 300	R\$ 1.425	R\$ 75
R\$ 2.000	R\$ 1.500	R\$ 370	R\$ 1.870	R\$ 130
R\$ 3.000	R\$ 2.250	R\$ 453	R\$ 2.703	R\$ 297
R\$ 5.000	R\$ 3.750	R\$ 453	R\$ 4.203	R\$ 797
R\$ 7.000	R\$ 5.250	R\$ 453	R\$ 5.703	R\$ 1.297
R\$ 10.000	R\$ 7.500	R\$ 453	R\$ 7.953	R\$ 2.047

Fontes: Medida Provisória nº 936, Ministério da Economia e especialistas consultados



CORTE DE 50% NA JORNADA E NO SALÁRIO

RECEBE 50% DO SALÁRIO

+

**50% DA PARCELA DO
SEGURO-DESEMPREGO**

SIMULAÇÃO COM DIVERSAS FAIXAS SALARIAIS

SALÁRIO	SALÁRIO REDUZIDO	SEGURO DESEMPREGO	NOVO SALÁRIO	PERDA NA RENDA
Salário mínimo R\$ 1.045	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 1.045	0
R\$ 1.500	R\$ 750	R\$ 600	R\$ 1.350	R\$ 150
R\$ 2.000	R\$ 1.000	R\$ 739	R\$ 1.739	R\$ 261
R\$ 3.000	R\$ 1.500	R\$ 907	R\$ 2.407	R\$ 593
R\$ 5.000	R\$ 2.500	R\$ 907	R\$ 3.407	R\$ 1.593
R\$ 7.000	R\$ 3.500	R\$ 907	R\$ 4.407	R\$ 2.593
R\$ 10.000	R\$ 5.000	R\$ 907	R\$ 5.907	R\$ 4.093

Fontes: Medida Provisória nº 936, Ministério da Economia e especialistas consultados



CORTE DE 70% NA JORNADA E NO SALÁRIO

RECEBE 30% DO SALÁRIO

+

**70% DA PARCELA DO
SEGURO-DESEMPREGO**

SIMULAÇÃO COM DIVERSAS FAIXAS SALARIAIS

SALÁRIO	SALÁRIO REDUZIDO	SEGURO DESEMPREGO	NOVO SALÁRIO	PERDA NA RENDA
Salário mínimo R\$ 1.045	R\$ 313,50	R\$ 731,50	R\$ 1.045	0
R\$ 1.500	R\$ 450	R\$ 840	R\$ 1.290	R\$ 210
R\$ 2.000	R\$ 600	R\$ 1.036	R\$ 1.636	R\$ 364
R\$ 3.000	R\$ 900	R\$ 1.269	R\$ 2.169	R\$ 831
R\$ 5.000	R\$ 1.500	R\$ 1.269	R\$ 2.769	R\$ 2.231
R\$ 7.000	R\$ 2.100	R\$ 1.269	R\$ 4.407	R\$ 2.593
R\$ 10.000	R\$ 3.000	R\$ 1.269	R\$ 4.269	R\$ 5.731

Fontes: Medida Provisória nº 936, Ministério da Economia e especialistas consultados



SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

SE A EMPRESA TIVER FATURAMENTO ANUAL BRUTO **MENOR QUE R\$ 4,8 MILHÕES**, O EMPREGADO RECEBERÁ **100%** DA PARCELA DO SEGURO-DESEMPREGO.

SIMULAÇÃO COM DIVERSAS FAIXAS SALARIAIS

SALÁRIO	SEGURO DESEMPREGO	COMPENSAÇÃO DA EMPRESA	SALÁRIO FINAL
Salário mínimo R\$ 1.045	R\$ 1.045	0	R\$ 1.045
R\$ 1.500	R\$ 1.200	0	R\$ 1.200
R\$ 2.000	R\$ 1.479,73	0	R\$ 1.479,73
R\$ 3.000	R\$ 1.813,03	0	R\$ 1.813,03
R\$ 5.000	R\$ 1.813,03	0	R\$ 1.813,03
R\$ 7.000	R\$ 1.813,03	0	R\$ 1.813,03
R\$ 10.000	R\$ 1.813,03	0	R\$ 1.813,03



SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

SE A EMPRESA TIVER FATURAMENTO ANUAL BRUTO **MAIOR QUE R\$ 4,8 MILHÕES**, O EMPREGADO RECEBERÁ **30% DO SALÁRIO + 70% DA PARCELA DO SEGURO-DESEMPREGO**.

SIMULAÇÃO COM DIVERSAS FAIXAS SALARIAIS

SALÁRIO	SEGURO DESEMPREGO	COMPENSAÇÃO DA EMPRESA	SALÁRIO FINAL
Salário mínimo R\$ 1.045	R\$ 731,50	R\$ 313,50	R\$ 898,70
R\$ 1.500	R\$ 840	R\$ 450	R\$ 1.290
R\$ 2.000	R\$ 1.035,91	R\$ 600	R\$ 1.635,81
R\$ 3.000	R\$ 1.269,12	R\$ 900	R\$ 2.169,12
R\$ 5.000	R\$ 1.269,12	R\$ 1.500	R\$ 2.769,12
R\$ 7.000	R\$ 1.269,12	R\$ 2.100	R\$ 3.369,12
R\$ 10.000	R\$ 1.269,12	R\$ 3.000	R\$ 4.269,12



SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

A empresa vai cadastrar o trabalhador com salário reduzido ou com contrato suspenso na plataforma Empregadorweb para pedir o seguro-desemprego. Dinheiro será enviado ao empregado em até 30 dias após a solicitação.



A Gazeta[©]

REPORTAGEM:

Giordany Bozzato

EDITORA DE ECONOMIA:

Mikaella Campos

DIAGRAMAÇÃO:

Geraldo Netto

ILUSTRAÇÃO:

Larissa Pereira